

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS DO EMPREENDIMENTOS A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

ITEM	MEDIDAS CORRETIVAS	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1)	Visando o incentivo ao transporte sustentável não motorizado, implantar um conjunto de paraciclos para 20 bicicletas, na área de recuo frontal do empreendimento, cujo modelo ficará a critério do empreendedor, podendo inclusive utilizar-se dos modelos padronizados pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (IPPUL) para as áreas públicas.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)



MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

- 2) Executar melhorias na sinalização da Escola Municipal David Dequech, situada na Avenida Winston Churchill, no. 1577 e do Colégio Estadual Pe. Wistremundo Roberto Perez Garcia, situado na Rua Tanzânia, no. 110 - Parque Ouro Verde, de acordo com projeto a ser elaborado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL pelo "Programa de Sinalização de Área Escolar".

Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

ESCOLA MUNICIPAL DAVID DEQUECH





AVENIDA LIBERDADE





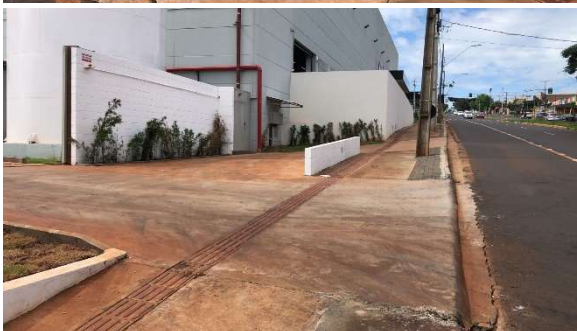


MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

4)

Edificar uma baía de desaceleração na área interna do lote, para os caminhões que acessam a área de doca do empreendimento.

Secretaria Municipal de
Obras e Pavimentação
(SMOP)



MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

- 5) Somente a área de doca apresentada no projeto poderá ser utilizada para recebimento de mercadorias. A via pública não poderá ser utilizada para realização de manobras, parada e/ou estacionamento de veículos de carga e descarga.

Secretaria Municipal de
Fazenda (SMF)



MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

- 6) Executar uma barreira Física fixa, delimitando o espaço entre a área de doca e a área de estacionamento (mureta, gradil ou floreira, com altura mínima de 0,50m), visando inibir conflitos de trânsito e favorecer a segurança, principalmente de pedestres.

Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)



MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

- 7) Adoção de calçadas ecológicas e/ou valas de infiltração, de modo a permitir a infiltração de água pluvial no solo, e seguir as normas NBR 9.050 permitindo a acessibilidade universal, incluindo portadores de deficiência visual e cadeirantes. Nota: O acesso dos veículos de carga ao empreendimento, bem como o acesso dos veículos de passeio deverão ser realizados de forma a descentralizar o fluxo. O empreendimento pode ser considerado viável se realizar as alterações em acessos solicitados e a efetivação das medidas migratórias e compensatórias sugeridas. Descumpridas as considerações anteriores, o empreendimento não será aceitável, no que tange a PGT.

Secretaria Municipal de
Obras e Pavimentação
(SMOP)



MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

8)

Implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) para a fase de obras. Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Memorial Descritivo

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E DO EMPREENDIMENTO

PROPRIETÁRIO DO RAZÃO SOCIAL: [EMPRESIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA] (CNPJ) 11.945.393/0001-55
 ENDEREÇO: Rua Winston Churchill 1640 Andar, Londrina PR CEP 86026-000
 REGIÃO: LESTE DA OBRAS: Noroeste Paranaíba RPF Selo: Sigal (S) 906.359 (S) TELEFONE: 3404.1313
 ENDEREÇO COMPLETO DA OBRAS: Rua Winston Churchill 1640 Andar, Londrina PR QUADRA: BITE LOTE: 2/21.71.2.2
 VOLUME E USO DO EMPREENDIMENTO: QUATRO BLOCOS (DEMOLUÇÃO) / 395.010,13 m² (PRAÇA)
 CONSTRUÇÃO (Área em m²): 15093,66 REFORMA (Área em m²): (DEMOLUÇÃO) (Área em m²): ÁREA TOTAL (Área em m²): 15093,66

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
 NOME: IRAYDOLDES SPARVELLE AQUILINO ENDEREÇO: RUA PARA 1500 - SALA 1303 - CENTRO - LONDRINA PR
 TELEFONE: (41) 3339-7650 CELULAR: (41) 8406-1137 E-mail: iraydol@pgrcc.com.br Registro Profissional: CAU 112485-6
 DAT INSC: 1292-12 CATEGORIA: A ARTISTAS COM ESPECIFICA PARA FASE DE PGRCC

3. CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS (Resíduos de Construção e Demolição)

Classes	Tipo	Quant. Gerada (m³)	RESÍDUOS em m³ de produção obra		Acondicionamento
			Processo	Aplicação (m³)	
A	Resíduo de concreto	100,32	100,32	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
	Resíduo de argamassa	29,28	29,28	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
	Resíduo de tijolo	2,0	2,0	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
	Resíduo de madeira	0	0	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
	Resíduo de plástico	0	0	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
TOTAL Classe A		131,60	131,60	0	
B	Resíduo de gesso	1,15	1,15	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
	Resíduo de vidro	0,0	0,0	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
	Resíduo de metal	0,0	0,0	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
	Resíduo de papel	0,0	0,0	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
	Resíduo de outros materiais	0,0	0,0	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
TOTAL Classe B		1,15	1,15	0	
TOTAL Classe C		0,0	0,0	0	
D	Resíduo de madeira	0,0	0,0	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
	Resíduo de outros materiais	0,0	0,0	0	CAÇAMBAS DE 120 m³ PARA TRANSPORTE PARA TRATAMENTO
TOTAL Classe D		0,0	0,0	0	
TOTAL (A+B+C+D)		132,75	132,75	0	

As empresas contratadas pelo proprietário ou construtor devem ser licenciadas para o transporte, recebimento e aplicação, assim como a área utilizada para a destinação do resíduo.
 Os resíduos em m³ são estimados e aproximados. O volume representado no quadro acima é considerado o máximo a ser produzido durante a fase de produção da obra.
 Podem ocorrer variações de volume de resíduos devido ao volume de resíduos produzidos durante a execução da obra.
 O planejamento deve ser elaborado de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos de construção e demolição.
 Para obras com área de 500 m² (quinhentos metros quadrados) deve ser apresentado PGRCC de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (Barrido - escala de 1:1000 m²)

4. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL
Memorial Descritivo

CLASSIF. RESÍDUO	Empresa responsável pelo transporte	Nº de licença ambiental	Quantidade estimada de resíduos
A	Comércio & Comércio Ltda - ME	07.874.341-3	210,550
B	Comércio & Comércio Ltda - ME	07.874.341-3	0,000
C	GRAFFTEX Indústria e Comércio de tintas LTDA		103,68

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PGRCC

CLASSIF. RESÍDUO	Empresa Receptora	Endereço	Município	Nº Lic. Ambiental	Capacidade
A	RURICA AMBIENTAL	Cidade Garcia Cel. km 367	LONDRINA	L.O. 15009	100%
B	RURICA AMBIENTAL	Cidade Garcia Cel. km 367	LONDRINA	L.O. 15009	100%
C	GRAFFTEX Indústria e Comércio de tintas LTDA	R. Imbuinense, nº 200 - Cid. José Malliar	LONDRINA	L.O. 15009	100%

6. OBSERVAÇÕES E SINALIZAÇÃO
 O empreiteiro deve realizar ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores de construção, visando ao cumprimento das etapas previstas neste projeto.
 Deixar em evidência do conteúdo da Resolução Conjunta 307 de 2002 e do Decreto Municipal 748/2009.
 Imitar os Condições de Transporte e Destinação Final durante seu percurso, pois serão exigidos para a emissão do Habite-se.
 Condição ser entregue na SEMA, juntamente com o formulário próprio.

7. APROVAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Londrina
 Secretaria Municipal do Meio Ambiente
APROVADO - PGRCC
 Processo nº 112.274/2014
 Data: 12/11/2014

Assinatura do Proprietário: [Assinatura] Assinatura do Responsável Técnico: [Assinatura]
 Assinatura do Proprietário: [Assinatura] Assinatura do Responsável Técnico: [Assinatura]

Assinatura do Proprietário: [Assinatura] Assinatura do Responsável Técnico: [Assinatura]
 Para obras com área de 500 m² (quinhentos metros quadrados) deve ser apresentado PGRCC de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (Barrido - escala de 1:1000 m²)

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO****1.1 Arquiteto e Urbanista**

Nome Civil/Social: TEMISTOCLES PARANA SPARTALIS CPF: 434.886.509-44 Tet:
 Data de Registro: 06/08/1987 Registro Nacional: 000A124656 E-mail: GREGOARQUITETO@SERCOMTEL.COM.BR

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI7114928100CT001 Forma de Registro: INICIAL
 Data de Cadastro: 25/06/2018 Tipologia:
 Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
 Data de Registro: 27/06/2018

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$91.50 Pago em: 27/06/2018

3. DADOS DO CONTRATO**3.1 Contrato**

Nº do RRT: SI7114928100CT001 CPF/CNPJ: 11.045.693/0001-55 Nº Contrato: Data de Início: 15/11/2018
 Contratante: OP Empreendimento Imobiliários LTDA Valor de Contrato: R\$ 0,00 Data de Celebração: 25/06/2018 Previsão de Término: 15/11/2019

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 86081538 Nº: X
 Logradouro: ROSALVO MARQUES BONFIM Complemento: LOTE 02/03-B QUADRA 1
 Bairro: JARDIM MARIA CELINA Cidade: LONDRINA
 UF: PR Longitude: 0 Latitude: 0

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

REFERENTE AO PGRCC DA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO Quantidade: 13300.42
 Atividade: 4.2.13 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA**

- 9) Implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)
 para a fase de Operação do Empreendimento.

- 10) Implantar valas de infiltração (poço de infiltração de águas pluviais), cujas dimensões deverão suprir o déficit de 6,36% (601,40m² de área permeável). Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)



MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

- 11) Adotar uma praça (preferencialmente a Praça do Jd. Alto da Boa Vista II, entre a Av. das Nações, Av. Winston Churchill e Rua Lindalva Silva Basseto) dentro da área de influência direta do empreendimento. A empresa poderá utilizar-se do projeto "Boa Praça", devendo comprometer-se no mínimo com a manutenção pelo período de 2 (dois) anos. Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

MO Londrina
Companhia Municipal de Obras e Pavimentação

PREFEITURA DE LONDRINA

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 020/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD, GESTORA DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA E OS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

OP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.045.693/0001-55, estabelecida na Rua João Wycif n.º 111 sala n.º 1707 – CEP 86 050-450 - Londrina - PR, neste ato representada por Norberto Farinha, portador do RG N.º 948765-4 SESP/PR e CPF n.º 631.905.759-91, denominada ADOTANTE e MUNICÍPIO DE LONDRINA, por meio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.731.320/0001-37, com sede na Rua Professor João Candido, n.º 1.213, centro, Londrina-PR, neste ato representada, na forma de seus Estatutos, por seu Diretor Presidente Marcelo Baldaassar Cortez, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Márcio Tokoshima, doravante denominada MUNICÍPIO, observado, no que couber, o contido na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, segundo o qual, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando que, segundo disposto no artigo 29 da Lei Municipal n.º 10.966/2010, compete à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, realizar parcerias com a sociedade civil;

Considerando o disposto no artigo 29, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 10.966/2010, segundo o qual "o Poder Executivo poderá celebrar termo de cooperação com a iniciativa privada visando à execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, bem como à conservação de áreas municipais, podendo autorizar a colocação de anúncios informativos, com a exposição de mensagem indicativa da cooperação firmada, nas vias, canteiros, rotatórias, parques, praças, áreas verdes e demais áreas públicas passíveis de ajardinamento";

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 817 de 10 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para parcerias entre o Poder Público Municipal e a sociedade, no que concerne à adoção de áreas verdes públicas;

Considerando que as signatárias têm interesse comum em projetos de preservação ambiental e conservação do patrimônio público;

Considerando a necessidade de promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção das áreas verdes do Município, em parceria com o Poder Público, bem como a importância de se conscientizar a população acerca da importância das áreas verdes para a qualidade de vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à preservação de tais áreas;

Rua Prof. João Cândido, 1.213 CEP 86.010-001 CNPJ 86.731.320/0001-37 Fone (43) 3379-7900 – Londrina – PR
www.cmtulld.com.br

MO Londrina
Companhia Municipal de Obras e Pavimentação

PREFEITURA DE LONDRINA

Considerando o objetivo do Poder Público de incentivar o uso de praças, parques e demais áreas verdes pela população, como locais de lazer, convivência social e realização de eventos, observada, neste último caso, a legislação específica, bem como de minimização dos impactos decorrentes da industrialização.

RESOLVEM, dentro de suas respectivas áreas de atuação e com os meios disponíveis e aqui comprometidos, firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a reforma e/ou manutenção da Praça localizada na Av. Das Nações com a Av. Winston Churchill e R. Lindalva Silva Basseto no Jardim Boa Vista II, totalizando 10.126,45 metros quadrados, em conformidade com a proposta apresentada ao Edital de Credenciamento Ato Executivo nº 288/2017-CMTU, que passa a integrar o presente instrumento como Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO COOPERADO

1 – O ADOTANTE, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Cooperação, compromete-se a:

a) Executar sob sua total responsabilidade a reforma/manutenção da área mencionada na Cláusula Primeira, de acordo com a Proposta de Adoção de Área Verde apresentada, em Anexo, a qual passa a integrar o presente Termo de Cooperação;

b) Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação dos setores e órgãos pertinentes, toda e qualquer modificação das estruturas relativas às áreas ajardinadas ou aos equipamentos destas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;

c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;

d) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, qualquer eventual perturbação na área sob os cuidados do ADOTANTE, que demandem providências do órgão para o restabelecimento da normalidade;

e) Iniciar os trabalhos de reforma e/ou manutenção em até 15 dias após a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de rescisão do Termo.

§ 1º As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte do ADOTANTE.

§2º – Ao seu critério, o ADOTANTE poderá contratar empresas especializadas para a conservação da área objeto deste instrumento, arcando integralmente com a despesa, sem qualquer ônus ou responsabilidade para o MUNICÍPIO.

§3º – Tudo o que competir ao ADOTANTE, por força de sua atribuição, envolvendo pessoal e material, será exclusivamente por ele suportado, sem qualquer ônus ou participação do Município, aqui incluídas eventuais reclamações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

Rua Prof. João Cândido, 1.213 CEP 86.010-001 CNPJ 86.731.320/0001-37 Fone (43) 3379-7900 – Londrina – PR
www.cmtulld.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à sua conservação;
- Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;
- Comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos de interesse público na área, que não infrinjam as normas vigentes e sejam adequados à área;

CLÁUSULA QUARTA – DAS PLACAS INDICATIVAS

I - Será permitido o uso de placas indicativas da parceria celebrada entre o MUNICÍPIO E O ADOTANTE e às suas empresas parceiras, conforme modelos definidos no Anexo VII do Edital de Credenciamento Ato Executivo n.º 289/2017.

II - A exploração de publicidade em equipamentos e mobiliários urbanos existentes em área integrante do Programa Boa Praça dependerá de autorização do Poder Público, nos termos da legislação vigente.

III - O ADOTANTE fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, desde que mencionado o processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As atribuições assumidas pelo ADOTANTE serão custeadas mediante a alocação de recursos próprios, conforme cada atribuição assumida pro meio deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

I. Ao MUNICÍPIO, através dos órgãos citados neste Edital, é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo de Cooperação.

Parágrafo Único - O ADOTANTE deverá atender prontamente a solicitação do MUNICÍPIO, através dos órgãos citados neste Edital, quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente convênio por parte da ADOTANTE, especialmente quanto às obrigações por ela assumidas, o MUNICÍPIO notificará a ADOTANTE para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

§ 1º O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela Comissão Especial, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

§ 2º Caso a ADOTANTE não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, o MUNICÍPIO poderá rescindir o Termo de Cooperação, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 817/2017.

Rua Prof. João Cândido, 1.213 CEP 86.010-001 CNPJ 86731320/0001-37 Fone (43) 3379-7900 – Londrina – PR
www.cmtuid.com.br

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação é celebrado pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até dois anos, de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo único - É facultado, às partes, o direito de rescindi-lo a qualquer momento, em caso de descumprimento das obrigações aqui estipuladas, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação no Jornal Oficial do Município de Londrina correrá por conta e ônus do Município de Londrina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As signatárias elegem o Foro da Comarca de Londrina, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, PR, 02 de setembro de 2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO – CMTU-LD

Mariana Mayumi Garcia Takeda
BOORDENADORA DE PRAÇAS PÚBLICAS

Marçio Tokoshima
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Marcete-Belgassine Cortez
DIRETOR PRESIDENTE

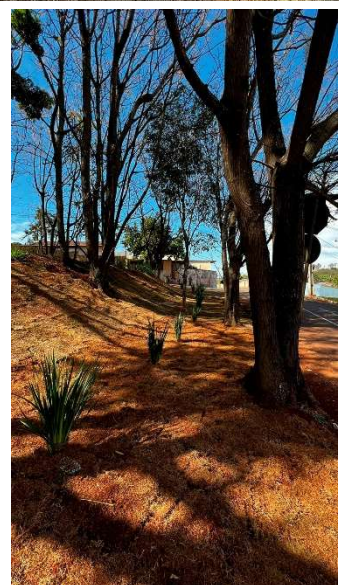
OP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Norberto Espinha
Representante

Rua Prof. João Cândido, 1.213 CEP 86.010-001 CNPJ 86731320/0001-37 Fone (43) 3379-7900 – Londrina – PR
www.cmtuid.com.br









MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

- 12) Implantar 08 (oito) bancos de jardim e 08 (oito) lixeiras ecológicas, conforme modelo a ser definido pela CMTU para áreas públicas, em praça(s) da área de influência direta do empreendimento (podendo preferencialmente ser implantados na mesma praça da medida anterior).
- Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)

20/04/2022 10:38

SEI/PML - 6751383 - IPPUL: Notificação Administrativa



Prefeitura do Município de Londrina Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

1100/2021

Fica o contribuinte notificado a apresentar, por meio eletrônico, até 13/12/2021 os documentos infra relacionados para seguimento deste processo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. Documento com ACEITE da substituição medida 12 do termo de compromisso, conforme segue:

Medida firmada em termo de compromisso a ser substituída:

12) Implantar 08 (oito) bancos de jardim e 08 (oito) lixeiras ecológicas, conforme modelo a ser definido pela CMTU/SEMA para áreas públicas, em 02 (duas) praças na região do entorno do empreendimento, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Urbanização e Trânsito.

Novo texto da medida:

12) Aplicar grama em toda extensão do espaço adotado na Praça objeto do Termo de cooperação nº 20/2021, conforme orientação e definições da CMTU/SEMA para áreas públicas.

O não atendimento da presente Notificação implicará em Indeferimento do Processo e Arquivamento do mesmo, sem prejuízo de outras providências cabíveis, tais como a aplicação do disposto nos Art. 151 e 152 da Lei 7.303/97-CTML.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.



Documento assinado eletronicamente por Jefferson Eduardo Callegari, Gerente de Instrumentos Urbanísticos, em 29/11/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6751383 e o código CRC 1DDC6EA2.

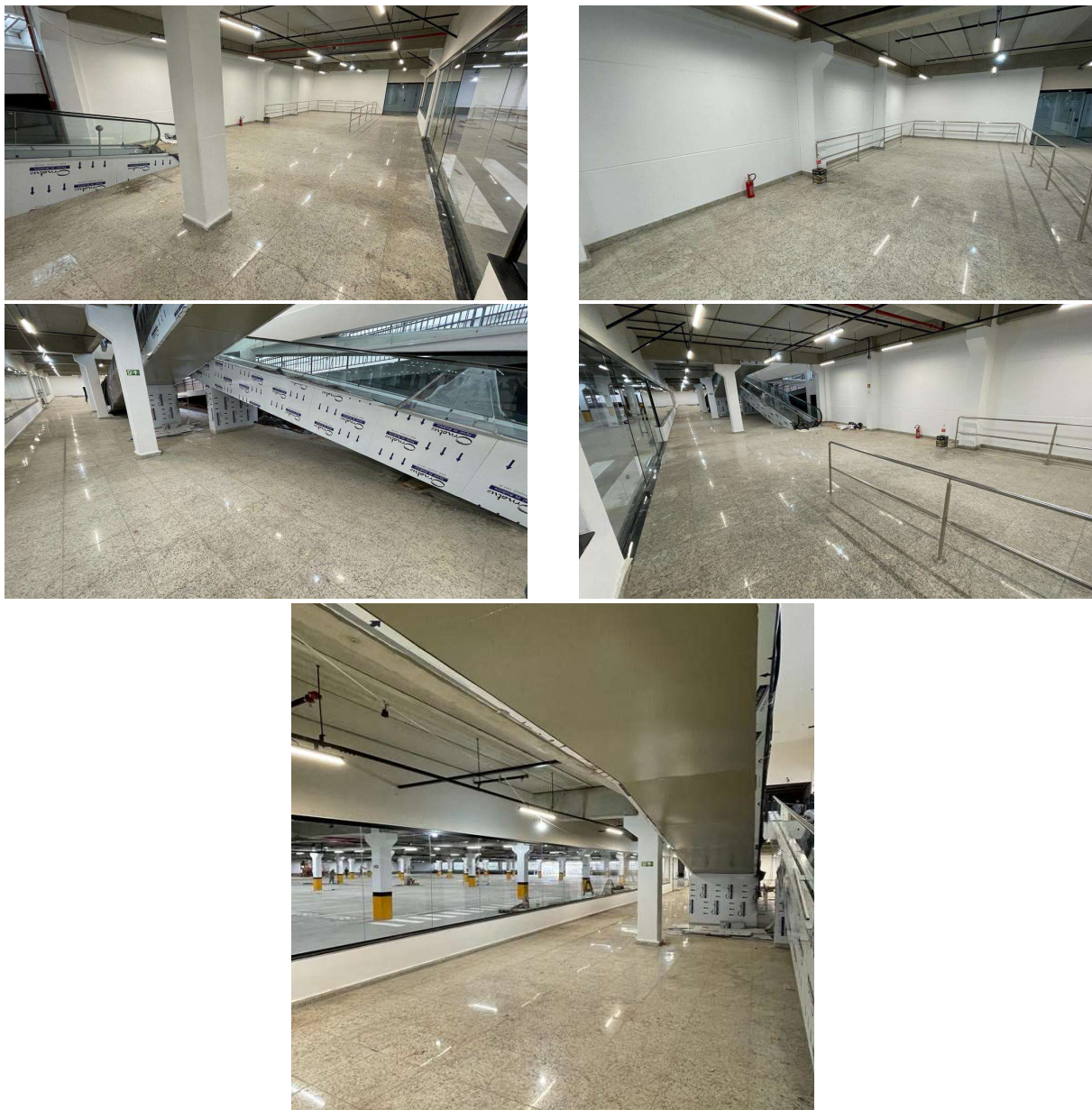
Referência: Processo nº 84.004530/2018-81

SEI nº 6751383

MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

- 13) No que tange a economia, o município preocupado com o pequeno empreendedor e com a distribuição de renda pede ao empreendedor que este reserve espaço permanente para feira de artesanato ou feira do produtor, conforme sugestão da Secretaria de Assistência Social. Além disso, o supermercado deverá ceder espaço para Feira de Artesanato, sempre que solicitado pela Secretaria de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)



MEDIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA

Sem mais, informamos que todas as medidas acima foram integralmente cumpridas.
Londrina, 08 de julho de 2022

OP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA